



EMENDAS DA CCJ AO PROJETO DE LEI Nº 63/2021

EMENDA Nº 01

Art. 1º Altera o art. 6º do Projeto de Lei 63/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

.....

IV – auxílio alimentação;

Parágrafo único. Terá como requisito para o recebimento do auxílio alimentação, a vulnerabilidade social.

V – auxílio transporte;

VI – auxílio moradia;

Parágrafo único. São requisitos para o recebimento ou interdição pela defesa civil:

.....

VII – documentação civil básica

.....

VIII – isenção taxa para casamento civil; e

IX – auxílio às mulheres em situação de violência doméstica e/ou familiar.
(NR)

EMENDA Nº 02



Art. 1º Acrescenta o item 1 da alínea a), do inciso IV do art. 6º ao Projeto de Lei nº 63/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“VII –

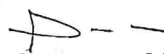
a)

1 – isenção de taxa para foto 3 X 4.” (AC)

Sala das Comissões Franklin Landi, em 23 de novembro de 2021.

Gilberto José da Silva
Presidente da CCJ

José Estevam Lourenço Neto
Relator CCJ


Antônio Lucena Alves
Membro suplente da CCJ